

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS NACIONAIS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA,
REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS**

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO

**O CONHECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ SOBRE
CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO: UMA VISÃO DOS
TÉCNICOS DO ÓRGÃO GESTOR DESSA POLÍTICA PÚBLICA**

Belo Horizonte-MG
2012

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO

**O CONHECIMENTO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ SOBRE
CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO: UMA VISÃO DOS
TÉCNICOS DO ÓRGÃO GESTOR DESSA POLÍTICA PÚBLICA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais - DPRMS.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale

Carvalho, Carolina Pereira de. carolina.social@ymail.com (43) 99275848
O Conhecimento dos conselheiros municipais de assistência social do Norte Pioneiro do Paraná sobre controle social e participação: uma visão dos técnicos do órgão gestor dessa política pública/Carolina Pereira de Carvalho. – Minas Gerais, 2012. 53 f.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Tereza Cristina de Souza Cardoso Vale
Monografia (Especialização) – Universidade Federal de Minas Gerais, Curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais - DPRMS, 2012.

1. Controle Social e Participação, ligações intrínsecas
2. A visão dos técnicos dos órgãos gestores sobre os conselhos municipais de assistência social do Norte Pioneiro do Paraná

CDU:

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO

O conhecimento dos conselheiros municipais de assistência social do Norte Pioneiro do Paraná sobre controle social e participação: uma visão dos técnicos do órgão gestor dessa política pública

Monografia apresentada à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais - DPRMS.

Aprovada em 18 de outubro de 2012.

BANCA EXAMINADORA:

Eleonora Cunha

Natália Satyro

Dedico este trabalho á todos os trabalhadores do SUAS, que lutam diariamente para sua consolidação. E, especialmente aos conselheiros municipais de assistência social e aos técnicos dos órgãos gestores, pela busca de qualificar suas ações cotidianamente tendo como aliados o controle social e a participação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço exclusivamente a Deus, a Ele que me deu saúde e sabedoria para chegar até aqui, e tem enviado anjos que iluminam e guardam cada passo que dou.

A Ele e aos anjos... O meu muito obrigada!!!

Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prendem.

(Rosa Luxemburgo)

RESUMO

Este trabalho visa apresentar uma reflexão sobre os conceitos de controle social e participação na política pública de assistência social, em especial, nos conselhos municipais de assistência social. Para isso, utilizaremos de uma pesquisa quantitativa que possibilitará entender o conhecimento dos conselhos municipais de assistência social acerca desses dois conceitos através da visão dos técnicos do órgão gestor dessa política pública. O universo da pesquisa se concentra no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, onde abrangeremos a região da SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social de Jacarezinho – Pr. Essa região conta com os seguintes municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Quatiguá, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, e Wenceslau Braz.

Palavras-chave: Controle Social – Participação – Conselhos Municipais de Assistência Social – Técnicos do Órgão Gestor – SUAS.

ABSTRACT

This paper presents a reflection on the concepts of social control and participation in public policy of social welfare, particularly in the municipal councils of social welfare. For this, we use a quantitative research that will enable understanding the knowledge of local social welfare councils about these two concepts through the technical workers of this public policy vision. The research focuses on North Pioneer of the State of Paraná, where we cover the region of SEDS - Secretary of Family and Social Development in Jacarezinho – Pr. This region includes the following municipalities: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Quatiguá, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiáí do Sul, Pinhalão, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, e Wenceslau Braz.

Keywords: Social Control - Participation - Municipal Councils of Social Welfare – Technical Workers of the Social Welfare Policy - SUAS.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 01:** Municípios que aderiram à pesquisa realizada.....**35**
- Gráfico 02:** Sobre Controle Social: No conselho municipal de assistência social de seu município de atuação, é possível perceber a efetivação deste conceito, ou seja, a teoria sendo praticada?.....**36**
- Gráfico 03:** Sobre Participação: No conselho municipal de assistência social de seu município de atuação, é possível perceber a efetivação deste conceito, ou seja, a teoria sendo praticada?.....**37**
- Gráfico 04:** Você, enquanto técnico (a) do órgão gestor, é consultado (a) de alguma forma pelos conselheiros municipais de assistência social (por exemplo, para se aperfeiçoarem ou, ainda, para qualificar as decisões do Conselho)?.....**38**
- Gráfico 05:** Você percebe uma parceria entre o órgão gestor da política de assistência social com o conselho municipal de assistência social, ou seja, um trabalho verdadeiramente conjunto?.....**40**
- Gráfico 06:** Você considera que o órgão gestor entende que o conselho municipal de assistência social em sua função de fiscalizador/controlador seja uma ameaça?.....**42**

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Mapa dos Municípios do Norte Pioneiro do Paraná contemplados na pesquisa.....	34
---	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social

ER – Escritório Regional

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome

OG – Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1º CAPÍTULO: CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, LIGAÇÕES INTRÍNSECAS	18
2º CAPÍTULO: A VISÃO DOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS GESTORES SOBRE OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
ANEXO 01.....	53

INTRODUÇÃO

Pretendemos neste estudo desenvolver uma breve reflexão acerca de conceitos essenciais para um Estado Democrático de Direitos: o controle social e a participação.

O objetivo é o de analisar o conhecimento dos conselheiros municipais de assistência social, do Norte Pioneiro do Paraná, sobre os conceitos de participação e controle social através da visão dos técnicos do órgão gestor da política pública de assistência social. Buscamos trabalhar com o público de técnicos dos órgãos gestores por entendermos que estes a partir de suas formações (graduações e pós-graduações) já conhecem e praticam o controle social e a participação, além de serem os mais indicados a trabalharem na relação entre conselhos municipais e o Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.

O foco desses conceitos (controle social e participação) serão trazidos para a política pública de assistência social e seu trabalho em conjunto com os CMAS - conselhos municipais de assistência social.

Para a pesquisa optamos por desenvolver um questionário contendo 05 (cinco) questões objetivas e cada uma delas com três alternativas onde analisaremos as respostas através de Sim, Parcialmente ou Não.

A primeira questão busca tratar do Controle Social dentro dos conselhos municipais de assistência social e se através da visão do órgão gestor é possível verificar a teoria deste conceito sendo praticado pelos conselheiros.

O mesmo objetivo buscaremos alcançar quando elaboramos a segunda pergunta, onde tratamos da Participação nos conselhos municipais através da ótica dos técnicos do órgão gestor.

Sobre os técnicos dos órgãos gestores da política municipal de assistência social é importante dizer que são profissionais que obrigatoriamente devem ser graduados e ter um conhecimento aprofundado no SUAS – Sistema Único de Assistência Social, apesar de a maioria dos técnicos serem profissionais de Serviço Social não necessariamente são assistentes sociais quem atuam neste campo. Isso por que essa política pública possibilita abertura para outros profissionais se destacarem na área, como por exemplo, na nossa região: psicólogos, administradores, pedagogos, entre outros.

Voltando a tratar sobre a terceira questão buscamos neste questionamento entender um pouco mais acerca da importância do técnico do órgão gestor como apoio técnico e consultor sobre o SUAS e se sua atuação possibilita que os conselheiros municipais se sintam a vontade para consultá-lo. Ou seja, que sua atuação profissional seja em favor do conselho municipal de assistência social buscando aperfeiçoamento e qualificação para as ações dentro dos CMAS.

Além disso, por entendermos que a política municipal de assistência social não é consolidada dentro de um município somente pelo técnico das SMAS – Secretarias Municipais de Assistência Social ou dos DMAS – Departamento Municipal de Assistência Social, buscamos também questionar os CMAS e sua relação com o OG - órgão gestor em si e não somente com o técnico (que muitas vezes está sozinho nesta relação entre CMAS e OG), a nossa intenção é a de detectar um trabalho verdadeiramente conjunto.

Para finalizar a pesquisa quantitativa buscamos entender a visão do OG para com o CMAS, em uma tentativa de verificar se realmente quem é o fiscalizado (ou melhor, objeto do controle social) através dos CMAS entende este processo como parte da democracia ou se os vêem como uma ameaça em sua função de fiscalizador/controlador.

Buscaremos tratar dos conceitos de participação e controle social focando os mesmos, bem como suas relações, dentro da PMAS – Política Municipal de Assistência Social e do CMAS, para isso, utilizaremos o entendimento (sobre essa relação e esses conceitos) através do técnico do OG por entendermos que este agente social é um articulador e até mesmo mediador de conflitos entre estas duas forças.

E que muitas vezes por possuir o conhecimento necessário para desenvolver e consolidar a PMAS – Política Municipal de Assistência Social e contribuir para os espaços institucionalizados de participação e controle social. Muitas vezes ficando ‘na linha de frente’ dessa relação que às vezes é construtiva, mas, que muitas vezes é conflituosa também

O universo da pesquisa se concentra no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, onde abrangeremos a região da SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social de Jacarezinho – Pr, secretaria que hierarquicamente responde ao MDS – Ministério do Desenvolvimento Social Combate à Fome e as

SMAS e DMAS respondemos à eles a nível de estado e a nível de federação respectivamente.

O questionário foi aplicado aos técnicos do órgão gestor dos 23 municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Quatiguá, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, e Wenceslau Braz.

Entendemos como relevante efetuar essa pesquisa, já que, em um país como o Brasil, a política de assistência social não pode ser aperfeiçoada e consolidada sem agentes possuidores de conhecimento e informações suficientes para ocuparem espaços tão importantes para o controle social e para a participação como os conselhos municipais de assistência social.

Assim sendo, notamos, ainda, certa timidez no que tange a este conhecimento dos conselheiros capazes de mudar determinada conjuntura através do engajamento e mobilização. Cabe agora, entender os motivos da escassez ou inexistência de informação sobre este assunto. Estes fatores fazem com que em muitos municípios os conselheiros sejam meros expectadores de tomadas de decisão — que muitas vezes já vêm prontas para serem votadas.

Nos conselhos, cotidianamente, no Norte Pioneiro do Paraná, é possível observar que muitos conselheiros não compreendem seu papel e sua importância para o controle social. Onde sua participação é somente para assinar atas sem que represente e atue de forma a cumprir o que lhe foi atribuído e confiado. Fazendo com que um espaço de garantia de exercício de democracia e consolidação do SUAS fique em segundo plano.

A própria Política Nacional de Assistência Social trás como uma das necessidades para o efetivo controle social “novas ações ao nível da legislação, do funcionamento e de capacitação dos conselheiros [...]” (Grifo Nosso. Legislação Social, 2006, p.610).

Para isso, o trabalho será dividido em dois capítulos, onde no primeiro momento buscaremos explicar sobre os conceitos que serão trabalhados: controle social e participação e sua ligações intrínsecas e de sua necessidade de serem assim, quando estes conceitos são empregados nos conselhos municipais de assistência social e na política de assistência social.

Já que, ao tentarmos de forma mal sucedida dialogar com esses conceitos de forma desarticulada perderíamos o objetivo central dessa proposta de trabalho.

Para a consolidação do SUAS faz-se urgente e necessário tratar desses conceitos ligados – de mãos dadas – para que a democracia exercida dentro dos conselhos e em especial no cotidiano da PMAS também seja realizada nos órgãos gestores.

No segundo capítulo nos aprofundaremos na reflexão proposta através da pesquisa desenvolvida, percorrendo sobre os dados quantitativos levantados, descrevendo sobre algumas das constatações através da ligação entre teoria e prática e ainda expondo toda a visão pertinente ao estudo de campo referenciando-o com a teoria que será companheira deste trabalho o tempo todo.

E por fim, a conclusão, não com o interesse de propor soluções para os problemas diagnosticados ou não na pesquisa, mas, evidenciando-os enquanto realidade detectada e por que não, sendo modificada. Além de também, potencializar os pontos positivos levantados através dos dados, servindo de exemplo de gestão social a ser seguido nesta vertente em uma proposta de intervenção regional futura.

Será uma contribuição desse vasto campo de produção que nos propomos a explorar, produção que leva ao conhecimento que deve ser cada vez mais aperfeiçoada e principalmente disseminado para que a democracia brasileira seja realmente exercida.

Seja no Norte Pioneiro do Paraná, nas secretarias e departamentos municipais de assistência social e conselhos municipais que são, juntos, capazes de mudar conjunturas.

1º CAPÍTULO: CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO, LIGAÇÕES INTRÍNSECAS

Tratar de conceitos como controle social e participação de forma desarticulada quando queremos remetê-los a espaços de exercício democrático como os conselhos municipais de assistência social e até mesmo os órgãos gestores de assistência social torna-se impossível.

Isto por que suas relações intrínsecas é que permite a atividade dos conselhos municipais de assistência social, até porque são espaços democráticos e legitimados de participação, ou seja, um espaço institucionalizado para o exercício da democracia e onde a ligação entre os conceitos se revela.

Esse espaço para a participação da comunidade para controle das políticas públicas só foi possível em virtude do marco histórico de maior conquista da democracia brasileira que foi a Constituição Federal de 1988, quando, a discussão sobre esses possíveis espaços para exercer a democracia saíram do ideal da sociedade civil e tornaram-se realidade em nossa Carta Magna.

A partir da Constituição de 1988, delinea-se uma nova institucionalidade, que tem como concepção romper com o paradigma centralizado e tecnocrático de gestão das políticas públicas, tendo como centro a descentralização das políticas sociais e a abertura de processos de participação da sociedade através da introdução de mecanismos que combinam a democracia representativa com a democracia direta, seja no plano legislativo, instituindo a iniciativa de lei popular, ou no plano do executivo, através do plebiscito, do referendo e da criação de órgãos de gestão colegiados e paritários. No plano do poder Executivo constata-se a proliferação de conselhos de gestão de políticas públicas, sejam setoriais, como educação, saúde, emprego, etc., sejam por segmentos, como o dos direitos da criança e do adolescente, da mulher, do negro ou idoso, instituindo a participação direta de entidades da sociedade civil de forma institucionalizada, para ser permanente, paritária e deliberativa. A temática dos Conselhos se inscreve no debate das políticas de descentralização, na qual a busca do fortalecimento da autonomia dos municípios aparece articulada à abertura de canais que incorporam diferentes segmentos sociais e à ampliação dos interesses representados no âmbito da cidade. Portanto, a incorporação do ideário municipalista na Constituição gerou, além de uma maior autonomia para os municípios, a abertura e a ampliação de espaços de participação social na gestão de políticas públicas. (Santos, 2002)

Quando nos referimos exclusivamente ao ideal da sociedade civil isso se dá porque anteriormente a 1988, e ao marco legal da Constituição Cidadã, nosso país foi marcado por profundas segregações que vinham por meio de decretos secretos,

atos institucionais, repressão e autoritarismo que perpassam séculos da história brasileira desde a escravatura brasileira até o regime militar – período de 1964 a 1985 – onde a impossibilidade de participação popular e as tentativas por meio de movimentos sociais de dar voz ao que a democracia em seu significado em latim quer dizer – governo do povo – essas vozes tinham duas opções: o exílio ou a prisão.

Durante o período ditatorial, a participação foi praticamente banida da sociedade brasileira. A censura imposta não permitia que a população se manifestasse. Na medida em que foi vetada, a gestão pública se deu de forma centralizada, única, e, exclusivamente, pelo poder executivo. O modelo de gestão, com a ausência da participação, e justificado, uma vez que a construção do Estado realizou-se a partir de [...] um processo condicionado pelo caráter de empresa colonizadora, que derramou pelo vasto território pequenos contingentes populacionais vocacionados para a auto-suficiência e .naturalmente dispostos a reagir a qualquer tentativa de organização e/ou controle estatal (NOGUEIRA, 1998, p.90). A dificuldade da sociedade em se aproximar de mecanismos que lhe permitissem estabelecer relação com Estado, esta na reflexão de La Boetie (1999), que parte da seguinte indagação: como tantos homens, tantas cidades e até mesmo grandes nações conseguem suportar o domínio de um único tirano? Quem acreditaria nisso se, ao invés de ver, apenas ouvisse dizer? Isto significa depositar a confiança em um único representante, garantindo-lhe o papel de decidir pelo destino de toda uma população, sem a preocupação com as conseqüências que isso possa acarretar para uma determinada sociedade. A reação de uma população frente aqueles que governam ocorreria a partir de sua cobrança sobre aquilo que os governantes estão realizando e não se submetendo aos interesses particulares de uma minoria. (Anhucci, 2007)

Ainda sobre este assunto La Boetie (1999) ressalta que:

[...] não é preciso combater esse único tirano, não é preciso anulá-lo; ele se anula por si mesmo, contanto que o país não consinta a sua servidão; não se deve tirar-lhe coisa alguma, e sim não lhe dar; não é preciso que o país se esforce a fazer algo para si, contanto que nada faça contra si. Portanto são os próprios povos que se deixam, ou melhor, se fazem dominar, pois cessando de servir estariam quites; e o povo que se sujeita, que se degola, que, tendo a escolha entre ser servo ou ser livre, abandona sua franquia e aceita o jugo; que consente seu mal . melhor dizendo, persegue-o. Eu não o exortaria se recobrar sua liberdade lhe custasse alguma coisa; como o homem pode ter algo mais caro que restabelecer-se em seu direito natural e, por assim dizer, de bicho voltar a ser homem? (LA BOIETIE, 1999, p.14).

Ou seja, a sociedade deve sempre lutar para que a democracia seja de alta intensidade e não ao contrário.

Percebemos que na formação histórica da democracia e na construção de suas diversas experiências há diferentes concepções que influenciam a

constituição do Estado. A partir disso, constatamos que apesar das divergências sobre uma definição de democracia, esta se tornou um tema central no debate das ciências políticas no século XX, como também objeto e motivação dos atores sociais que a reivindicam ou que se a contrapõem. [...] Diante de tal fato, para compreendermos o que vem a ser a democracia enquanto problemática teórico-prática, em face de suas novas experiências inventadas dentro e fora do Estado, é necessário distinguirmos dois conceitos importantes para a averiguação de sua efetividade: **democracia de baixa intensidade e democracia de alta intensidade**. Tais conceitos demonstram a perspectiva de que a própria democracia pode ser entendida e experienciada em suas nuances: as diferentes democracias devem ser aferidas segundo a intensidade dos processos de autoridade partilha e da reciprocidade do reconhecimento da diversidade. **A democracia de baixa intensidade** tende a estar relacionada aos sistemas democráticos meramente representativos. O espaço público, onde se desenrola a vida em coletividade, restringe a participação a momentos programados e formalmente institucionalizados.

O que gera sérias conseqüências à democracia, já que:

Desse modo, as relações sociais são reproduzidas e as deixam intactas. A autoridade do poder se torna uma força concentrada e o seu exercício passível de não ser compartilhada. Em conseqüência, o ordenamento jurídico se assenta em uma igualdade formal muitas vezes sem influência real ou contrária a democracia, o que promove assimetrias sociais. Isto ocorre quando na sociedade existem grupos sociais dominantes com legitimidade e poder de vetar aspirações democráticas, sejam elas da maioria ou da minoria. A democracia se apresenta deformada e limitada em seus efeitos por banalizar e oprimir as diferenças políticas, personalizar ações em algumas lideranças o que distancia os representantes dos representados e implementar políticas sociais compensatórias. A participação social tem como característica o interesse individual em si mesmo nas formas de elevados níveis de corrupção e abstencionismo. Podemos então considerar que **a democracia de alta intensidade** seja uma solução contra-hegemônica contrastando com muitas sociedades que vivem sob uma democracia de baixa intensidade. As experiências de países emergentes como o Brasil e a Índia são exemplos da construção de novas mudanças. O espaço público não é restrito à institucionalidade do aparelho estatal: a influência sobre a vida em sociedade é experienciada também promovendo outras formas de organização além-Estado. Assim, a participação social busca no exercício compartilhado do poder transformar relações sociais e práticas culturais que se assentam na desigualdade em suas múltiplas dimensões. Os resultados do compartilhamento do poder são perceptíveis com maior intensidade no âmbito local. Os indivíduos têm o direito de expressarem suas aspirações, tendo elas origem na esfera privada ou pública, com liberdade e respeito às diferenças nelas inerentes. (Grifo Nosso - CASTRO apud AVRITZER, 2012)

Para que finalmente o significado de controle social seja efetivado – não no sentido de o Estado controlando a sociedade, e sim o Estado entendendo as necessidades da população e seus direitos como cidadãos para garantir-lhes as políticas públicas, como a da assistência social, e com a ação da população organizada para gerir, ou seja, controlar certa política pública – é evidente e fundamental o conhecimento e capacitação da sociedade civil para atuar junto ao

Estado objetivando o bem comum, os desejos coletivos, levando em conta o “governo do povo”.

Trata-se, sobretudo, de controlar o mandato de todo e qualquer governante durante o período em que ele estiver no poder. Nessa perspectiva, é fundamental que a sociedade civil organize-se permanentemente, buscando a constituição de espaços públicos autônomos, em que todo o cidadão, de maneira livre, possa controlar a coisa pública. No que se refere ao campo político, é necessária uma nova forma de organização, em que governantes e governados estejam mais próximos, de forma que a gestão seja transparente e que a participação do cidadão seja vista como um dos principais requisitos na nova relação a ser estabelecida entre Estado e sociedade. Ao entender que a gestão pública diz respeito a implementação de serviços que atendam as necessidades dos cidadãos, é fundamental que estes participem de todo processo, no que diz respeito a gestão de uma determinada política, e que o Estado tenha o papel de conduzi-la. (Teixeira, 2002).

Em verdade, o controle social na ditadura militar foi exercido, mas, em um sentido diferente – oposto – ao que no país democrático de hoje é praticado. Digamos que oposto ao atual no sentido de que antes o controle era exercido do Estado para com os civis e não ao contrário como hoje o é.

Controle Social é a integração da sociedade com a administração pública, com a finalidade de solucionar problemas e as deficiências sociais com mais eficiência. O Controle Social é um instrumento democrático no qual há a participação dos cidadãos no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para a criação e metas a serem alcançadas no âmbito de algumas políticas públicas. Isso só é possível porque a sociedade de hoje está mais interessada e ainda que sofram com essas deficiências, são as mesmas que buscam as soluções. Controle Social é a descentralização do Estado motivando grupos de pessoas a solucionar problemas sociais, tendo este amparo legal e constitucional, ou seja, é a participação social na gestão pública. Esta participação se torna mais eficiente e constante porque a sociedade brasileira está mais participativa e mais preparada para reparar os conflitos sociais. Esta solução se torna mais rápida porque a própria sociedade que sofre com os conflitos é a mesma que busca os mecanismos para reparar essas deficiências.

Então hoje o controle social ganha uma nova característica do que aquela anterior, no período da ditadura militar, e hoje é:

O Controle Social é um instrumento democrático no qual há a participação dos cidadãos no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para a criação e metas a serem alcançadas no âmbito de

algumas políticas públicas, ou seja, é a participação do Estado e da sociedade conjuntamente em que o eixo central é o compartilhamento de responsabilidades com o intuito de tornar mais eficaz alguns programas públicos. A ampliação do controle social incide de maneira expressiva na administração, podemos citar constitucionalmente a edição de lei regulamentando as formas de participação do administrado seja direta ou indiretamente. O exemplo disso pode citar a Lei que cria o Programa Bolsa Família que estabelece o controle social como um de seus componentes que garante a participação efetiva da sociedade na execução do programa. (Lei nº 10.836/2004). Portanto, Controle Social é uma maneira de estabelecer um compromisso entre o poder público e a sociedade com a finalidade de encontrar saída para os problemas econômicos e sociais. (Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/o-que-e-controle-social/23288/>)

Como já dito, o controle social antes do estabelecimento deste atual conceito era visto de forma antidemocrática.

Neste sentido Correia afirma:

Nesse período, a ausência de interlocução com os setores organizados da sociedade, ou mesmo a proibição da organização ou expressão dos mesmos foi a forma que a classe dominante encontrou para exercer o seu domínio promovendo o fortalecimento do capitalismo na sua forma monopolista. (Maria Valeria Correia, s/ano)

Posterior a este período e já com o desejado processo de democratização reiniciado houve o reavivamento dos movimentos sociais - que obviamente eram contra aos governos ditatoriais que naquele momento gerou uma clara rivalidade entre o Estado e a sociedade civil que clamava por mudanças – sobre este período de democratização, podemos dizer:

No período de democratização do país, em uma conjuntura de mobilização política principalmente na segunda metade da década de 1980, o debate sobre a participação social voltou à tona, com uma dimensão de controle de setores organizados na sociedade civil sobre o Estado. A participação social nas políticas públicas foi concebida na perspectiva do 'controle social' no sentido de os setores organizados da sociedade participarem desde as suas formulações – planos, programas e projetos –, acompanhamento de suas execuções até a definição da alocação de recursos para que estas atendam aos interesses da coletividade. (Maria Valeria Correia s/ano)

O que culminou com o processo que levou a aprovação da Constituição Federal de 1988 que garantiu conquistas à população (graças à participação de cada cidadão), por meio das massas populares que pressionavam as autoridades

através dos movimentos sociais. Isso porque a sociedade civil se organizou em prol do bem coletivo, dando o governo do povo ao povo.

[...] aquela década foi arena de um amplo movimento de conquistas democráticas que ganharam a cena pública: os movimentos sociais organizaram-se em diferentes setores, os sindicatos fortaleceram-se, as demandas populares ganharam visibilidade, as aspirações por uma sociedade justa e igualitária expressaram-se na luta por direitos, que acabaram consubstanciando na Constituição de 1988, com o reconhecimento de novos sujeitos como interlocutores políticos. (Anhucci, 2007 apud Degennszajh, 2000).

Essa pressão das massas que deu o título à Constituição Federal como Constituição Cidadã, além de preconizar sobre todos os direitos sociais também preconiza sobre instrumentos de controle social e de participação.

Um marco, se comparado às outras constituições.

Para se entender a evolução do controle social no Brasil, faz-se necessário mencionar aspectos ocorridos na história recente do país, especialmente no processo de redemocratização posterior ao fim do regime militar. Nesse sentido, a década de 80 é um marco importante, pois se caracterizou por um movimento intenso de luta pela ampliação dos mecanismos institucionais de diálogo entre o Estado e os cidadãos. A Constituição de 1988, elaborada sob forte influência da sociedade civil por meio de emendas populares, definiu a descentralização e a participação popular como marcos no processo de elaboração das políticas públicas, especialmente nas áreas de políticas sociais e urbanas. (Disponível em: www.cgu.pr.gov.br)

Conforme Martins apud Anhucci (2007), a Constituição Federal de 1988 assegura princípios que orientam a descentralização do poder político e a participação popular direta, que vai além do processo eleitoral. A referida legislação ainda possibilita a deliberação, o controle e a fiscalização das políticas desenvolvidas nas três esferas de governos.

Embora o Congresso Nacional Constituinte possuísse uma característica conservadora, aprovou-se uma Constituição que, segundo Campos e Maciel (1997), tem uma proposta diferenciada, na medida em que é orientada por princípios voltados para a universalização dos direitos, para a descentralização político-administrativa e para a implementação de uma gestão democrática que permite a participação popular.

Neste aspecto, a nova Carta Constitucional estabelece mecanismos capazes de superar estruturas arcaicas e autoritárias, uma vez que, com a eleição de tais

signos (universalização, descentralização e participação), a Constituição estabelece bases jurídicas para a construção de um novo formato de cidadania, agora contemplando o ramo social como direito do cidadão e dever do Estado. Mas não apenas isto: agora a cidadania política transcende os limites da delegação de poderes da democracia representativa e expressa-se por meio da democracia participativa, da constituição dos conselhos paritários, que se apresentam como novo *locus* de exercício político (CAMPOS E MACIEL, 1997 apud ANHUCCI, 2007).

Deste modo, podemos afirmar que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu uma nova aliança entre a sociedade civil e o Estado, o que quer dizer que a Carta Magna possibilitou a criação de merecidos espaços públicos onde a população faça parte fundamental das tomadas de decisões dentro das políticas públicas.

“Políticas públicas” são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado. São, nesse caso, políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamentos) que orientam ações que normalmente envolvem aplicações de recursos públicos. Nem sempre, porém, há compatibilidade entre as intervenções e declarações de vontade e as ações desenvolvidas. Devem ser consideradas também as “não-ações”, as omissões, como formas de manifestação de políticas, pois representam opções e orientações dos que ocupam cargos. As políticas públicas traduzem, no seu processo de elaboração e implantação e, sobretudo, em seus resultados, formas de exercício do poder político, envolvendo a distribuição e redistribuição de poder, o papel do conflito social nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais. Como o poder é uma relação social que envolve vários atores com projetos e interesses diferenciados e até contraditórios, há necessidade de mediações sociais e institucionais, para que se possa obter um mínimo de consenso e, assim, as políticas públicas possam ser legitimadas e obter eficácia. Elaborar uma política pública significa definir quem decide o quê, quando, com que conseqüências e para quem. São definições relacionadas com a natureza do regime político em que se vive, com o grau de organização da sociedade civil e com a cultura política vigente.

Nesse sentido, é importante esclarecer aqui, a diferença entre políticas públicas e políticas governamentais.

Nem sempre “políticas governamentais” são públicas, embora sejam estatais. Para serem “públicas”, é preciso considerar a quem se destinam os resultados ou benefícios, e se o seu processo de elaboração é submetido ao debate público. A presença cada vez mais ativa da sociedade civil nas questões de interesse geral torna a publicização fundamental. As políticas públicas tratam de recursos públicos diretamente ou através de renúncia fiscal (isenções), ou de regular relações que envolvem interesses públicos. Elas se realizam num campo extremamente contraditório onde se

entrecruzam interesses e visões de mundo conflitantes e onde os limites entre público e privado são de difícil demarcação. Daí a necessidade do debate público, da transparência, da sua elaboração em espaços públicos e não nos gabinetes governamentais. (TEIXEIRA, 2002)

Neste caso, nossa visão se focará na política pública de assistência social que:

São ações governamentais desenvolvidas em conjunto por meio de programas que proporcionam a garantia de direitos e condições dignas de vida ao cidadão de forma equânime e justa. São as Políticas que asseguram à população o exercício de direito de cidadania: Educação, Saúde, Trabalho, Assistência Social, Previdência Social, Justiça, Agricultura, Saneamento, Habitação Popular e Meio Ambiente. Assistência Social é uma Política de Seguridade Social não contributiva que se realiza através de ações de iniciativa pública e da sociedade, garantindo atendimento às necessidades básicas. É uma ação gerencial que se desenvolve por meio da integração entre o setor público e a sociedade civil, de maneira eficiente e comprometida com os resultados. É um conjunto organizado de ações articuladas nas três esferas de governo que conta com a participação da Sociedade Civil por meio dos conselhos. O sistema organizado é expresso pela rede prestadora de serviços assistenciais voltada para o conjunto de necessidades da população. O Sistema Único de Assistência Social visa desencadear a discussão e o processo de reestruturação orgânica da Política Pública de Assistência Social, ampliando e dando novo significado ao sistema descentralizado e participativo. (CRESS-MS)

Um exemplo de participação em tomadas de decisão dentro da política pública de assistência social foi preconizada através da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/93) que é um marco no reconhecimento de garantia de direitos no Brasil. Essa lei preconiza algumas garantias fundamentais, além de determinar o que é dever do Estado em uma gestão chamada de tripartite (por meio dos governos municipais e DF, estaduais e federal) o que possibilitou verdadeiramente implantar o que antes já havia sido previsto dentro da Constituição Federal em seu Título VIII, Capítulo II, Seção IV, Art. 203: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”.

A LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil. É o instrumento legal que regulamenta os pressupostos constitucionais, ou seja, aquilo que está escrito na Constituição Federal, nos seus Artigos 203 e 204, que definem e garantem o direito à assistência social. A LOAS institui benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais

vulnerabilizados da população. Os pressupostos constitucionais de assistência social também se concretizam por intermédio da Política Nacional de Assistência Social. (Disponível em: www.mesquita.rj.gov.br)

Nela está previsto que a assistência social terá por objetivos dentro da Constituição Federal: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

A partir dela a assistência social foi reconhecida no rol das políticas públicas, como um direito social para todos que dela necessitem, sendo assim, um dever legal do Estado providenciar meios para garantir esse direito social.

Ainda sobre a LOAS, em seu artigo 18 estabelece:

[...] as competências do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), como órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Destaca-se dentre estas, a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social. No cumprimento de suas atribuições, em 17 de dezembro de 2010, o CNAS pública conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a Portaria nº 01 de 17 de dezembro de 2010 convocando a VIII Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada de 7 a 10 de dezembro de 2011, em Brasília – DF, que define o cronograma nacional, com os períodos de realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União. Assim sendo, os Conselhos de Assistência Social devem convocar a Conferência em seu âmbito de atuação. (Disponível em: www.murilopohl.wordpress.com.)

Assim sendo, os conselhos municipais possuem o compromisso legal e também democrático de organizar as conferências no sentido de afirmar a democracia participativa como peça fundamental e presente nas fases da garantia do direito à política pública de assistência social.

É através das conferências que os conselhos como instâncias colegiadas de caráter permanente e deliberativo, com composição paritária entre os representantes dos segmentos dos usuários, governo e sociedade civil organizada (nas três

esferas) trabalham para concretizarem o controle social em um contínuo ato de participação.

Para a definição de controle social, no segmento das políticas públicas sociais, vários autores trataram do conceito que para Carvalho (1995), quer dizer, “controle social é expressão de uso recente e corresponde a uma moderna compreensão de relação Estado-sociedade, onde a esta cabe estabelecer práticas de vigilância e controle sobre aquele”.

Para Barros (1998) apud Anhucci (2007) conceitua ‘controle social’ sobre a ação estatal dentro da perspectiva da democratização dos processos decisórios com vistas à construção da cidadania.

E ainda, destaca que “ao longo de décadas, os governos submeteram os objetivos de sua ação aos interesses particulares de alguns grupos dominantes, sem qualquer compromisso com o interesse da coletividade” (Barros, 1998).

Na mesma direção Cohn (2000) afirma que o termo controle social vem sendo utilizado para designar a participação da sociedade prevista na legislação. E sobre este mesmo aspecto Correia (2002) considera que o ‘controle social’ envolve a capacidade que os movimentos sociais organizados na sociedade civil têm de interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da maioria da população.

Notamos que todos os autores citados para conceituar o controle social traçam uma relação entre Estado e sociedade civil, apresentando a sociedade civil com suma importância para se firmar instâncias participativas, o que é um dos resultados positivos do processo de democratização de nosso país, ou seja, a relação intrínseca entre controle social e participação.

É evidente que não são somente as conferências e os conselhos os responsáveis por produzirem resultados positivos para o aperfeiçoamento da democracia brasileira, contudo, temos por interesse evidenciar este último.

A participação e o controle social em seu contexto histórico passaram por profundas transformações, transformações estas que vão desde seu significado no período da ditadura, por exemplo, onde a participação era ‘tabu’ e o controle social tinha seu significado inverso ao atual, onde:

Na teoria política, o significado de ‘controle social’ é ambíguo, podendo ser concebido em sentidos diferentes a partir de concepções de Estado e de sociedade civil distintas. Tanto é empregado para designar o controle do

Estado sobre a sociedade quanto para designar o controle da sociedade (ou de setores organizados na sociedade) sobre as ações do Estado. (Disponível em: www.epsjv.fiocruz.br)

Assim no contexto atual e de nosso interesse no pleno desenvolvimento democrático brasileiro, temos a intenção em delimitar neste, qual participação queremos conceituar. Já que, o conceito de controle social já foi trabalhado e sabemos que se trata da significação “para designar o controle da sociedade (ou de setores organizados na sociedade) sobre as ações do Estado.” (Costa, s/ano).

Sobre a relação entre controle social e participação fica claro que na política pública de assistência social ou qualquer outra política pública, é preciso vê-las e praticá-las de forma articulada.

Idéia defendida por Sousa (2004) quando cita:

[...] o termo controle social esta intrinsecamente ligado a forma de participação da população na elaboração e fiscalização das políticas públicas. Para que a gestão pública democrática se consolide, a partir da inserção dos mais variados sujeitos sociais organizados, e fundamental que a sociedade lute pela democratização da coisa pública, através de um processo de participação política. (Souza, 2004)

O mesmo autor fala sobre participação e o necessário avanço e a compreensão correta de seu conceito, quando em suas palavras:

[...] reforça que se trata de um processo existencial concreto, reproduzido na dinâmica da sociedade, tendo sua expressão na realidade cotidiana dos diversos segmentos da população. Neste sentido, estimular o avanço de tal processo, implica ter compreensão clara sobre ele e também sobre a própria realidade social na qual se processa. Salienta-se, ainda, que: Uma questão muito presente, e que requer ser compreendida historicamente, e que muitas práticas e discursos intitulados de participação não são mais que processos de dominação e, por conseguinte, processos de contraparticipação [...] é importante considerar alguns aspectos do discurso da participação, sobretudo aqueles estimulados e apreciados pelo poder público. Estes aparecem já após certo desgaste do que até então é chamado de desenvolvimento. A participação tornou-se linguagem comum entre as diversas camadas da população, embora haja interesses e preocupações diferentes entre as classes sociais. (Souza, 2004)

Nessa mesma linha Anhucci (2007) aponta:

[...] a participação é o próprio processo de criação do homem ao pensar e agir sobre os desafios da natureza e sobre os desafios sociais, nos quais ele próprio esta situado. [...] A participação deve ser uma questão a ser refletida e enfrentada por todos aqueles grupos sociais que estão alheios as

decisões que lhes dizem respeito, principalmente quando se trata de suas condições básicas de existência.(Anhucci, 2007).

Neste sentido, compreendê-la como processo subentende compreender as diversas faces que ela carrega, ou seja, seus diversos atores sociais envolvidos nos mais variados processos de participação (Estado, movimentos sociais, grupos de categorias profissionais, associações de moradores etc.).

O que cada um desses diversos atores tem em comum é que, para a participação ser efetiva, todos, devem ser providos de uma cultura política, saberem que a participação tem um papel de suma importância no processo democrático, para somente desta maneira ser realmente um momento de exercício da democracia, um processo que tenha no início, meio e fim a tomada de decisão vinda do povo.

Idéia defendida por muitos autores e que aqui será representado por Nogueira, (1997).

Deve-se enfatizar que o papel da participação no processo democrático não se limita a eleição dos governantes, cabendo a todo cidadão, a partir de sua efetiva participação, segundo Teixeira (2002, p.41), [...] melhorar a qualidade das decisões mediante o debate público e a construção de alternativas, e exigir a *accountability* e a responsabilização dos gestores. Partindo do pressuposto de que é um processo, a participação passa a ser considerada uma conquista, não sendo algo que pode ser dado como pronto, mas um constante 'vir-a-ser'. Portanto, não se pode entendê-la como um favor, uma generosidade, como algo concebido, mas sim como o resultado de uma conquista, da autopromoção de todo cidadão, pois, para Demo (2001, p.18), [...] o espaço de participação não cai do céu por descuido, nem é o passo primeiro. Ao relacionar a descentralização com a participação, Nogueira (1997, p.8), afirma que [...] nem toda descentralização leva automaticamente a maior participação. Neste aspecto, cumpre destacar que a descentralização, [...] pode ser imposta, estabelecida. A participação não, pois depende de fatores histórico-sociais e de graus de amadurecimento político-ideológico e organizacional que muitas vezes só aparecem após um longo período de tempo. Como já foi observado a participação não se descentraliza. Ela existe ou não no processo, não cabendo ao órgão central concedê-la ou delegá-la. (NOGUEIRA, 1997).

Sabemos que a participação é algo recente na realidade política brasileira, isso por que, em nossa história de luta entre classes sempre foi a população quem recebia as decisões em uma, já dita, inversão - as decisões vinham de cima para baixo - e não como deveria ter sido desde os primórdios de baixo para cima.

Nesta ótica então, a participação implica diretamente em conflito entre classes - disputa de poder – já que essa organização para participação em qualquer instância só ocorre quando há necessidade de luta contra qualquer tipo de opressão.

Por conseqüência para que nasça espaços de participação é preciso que haja descontentamento com o sistema, com o poder, não com o objetivo de extinguir o poder existente, mas, de lidar com o mesmo em um sistema diferente, e se tratando de democracia, lidar de forma democrática com as situações em questão.

“Participação, por conseguinte, não é ausência, superação, eliminação do poder, mas outra forma de poder”. (DEMO, 1996).

Nesse sentido, e preciso considerar que a implementação de uma gestão pública democrática requer a consolidação de espaços democráticos que permitam aos diversos atores sociais interferirem nas decisões políticas a serem tomadas, através da efetiva participação e do controle social. (Anhucci, 2007)

Somente assim será possível que a população continue conquistando um papel de destaque junto às políticas públicas, no que diz respeito ao controle social e à participação para que a coisa pública ganhe sentido.

Tanto pela qualidade quanto pela quantidade, que facilitam esta ponte entre a sociedade civil e Estado, ou seja, uma relação digamos que coerente e sensata (as vezes) entre Estado e sociedade civil.

Uma relação que contribui para a democracia de alta intensidade, que a população em seus anseios seja atendida.

[...] na medida em que a participação se expande e se torna ativa, condiciona os governos e a administração pública a imprimir uma diferente relação entre governo e governados. Dessa forma, e preciso aproximar o cidadão dos assuntos que pertencem ao governo, facilitando a abertura do Estado para a sociedade. Ao efetivar-se uma participação ativa, torna-se possível estabelecer um modelo de gestão que permita o controle social [...] o governar deve visar ao povo, fazer-se em seu nome e ser por ele avaliado e controlado, funcionando segundo regras, critérios e procedimentos que privilegiam aquilo que é público, o bem comum e os interesses de todos. (Nogueira, 2004).

O que exige da população, ou seja, do cidadão:

(...) um cidadão ativo e qualificado, com capacidade de influenciar nas lutas de interesse coletivo, fazendo com que as responsabilidades sejam divididas com a população, criando regras e critérios de participação. No processo de gestão, não importa por quem seja prestado um determinado

serviço, seja pelo Estado, ou pela iniciativa privada, ou pela sociedade. O que importa e saber se, de fato, o serviço esta sendo submetido ao controle público. (Nogueira, 2004).

Inicialmente tínhamos intenção de desenvolver uma reflexão e conceituação separada de participação e controle social, porém, como já citado entendemos no decorrer do planejamento para a produção deste que:

[...] as idéias de participação e controle social estão intimamente relacionadas: por meio da participação na gestão pública, os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e, ao mesmo tempo, podem exercer controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação. A participação contínua da sociedade na gestão pública é um direito assegurado pela Constituição Federal, permitindo que os cidadãos não só participem da formulação das políticas públicas, mas, também, fiscalizem de forma permanente a aplicação dos recursos públicos. Assim, o cidadão tem o direito não só de escolher, de quatro em quatro anos, seus representantes, mas também de acompanhar de perto, durante todo o mandato, como esse poder delegado está sendo exercido, supervisionando e avaliando a tomada das decisões administrativas.

Nesse tocante, vem à importância da participação de cada cidadão nesse processo, pois sem a participação de cada um de nós o controle social não se efetiva.

E com isso entendemos que esta parceria e indissociabilidade entre controle social e participação tornam-se fundamental para os conselhos municipais de assistência social e técnicos dos órgãos gestores da política de assistência social, já que

[...] o controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. **A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.** Os conselhos são espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais. Os conselhos são o principal canal de participação popular encontrada nas três instâncias de governo (federal, estadual e municipal). Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Estado, haverá um representante da sociedade civil

(exemplo: se um conselho tiver 14 conselheiros, sete serão representantes do Estado e sete representarão a sociedade civil). (Grifo Nosso - Portal da Transparência – CGU)

E sobre os CMAS podemos dizer que dentre as mais variadas responsabilidades como controlador/fiscalizador da política pública de assistência social ele:

Acompanha a chegada do dinheiro e a aplicação da verba para os programas de assistência social. Os programas são voltados para as crianças (creches), idosos, portadores de deficiências físicas e o conselho aprova o plano de assistência social feito pela prefeitura. (Portal da Transparência – CGU).

O que pode contribuir expressivamente para que a assistência social passe a ser vista como política pública e não mais como ações pontuais, assistencialistas e de caridade.

Nesse capítulo buscamos tratar um pouco acerca dos conceitos de participação e de controle social e suas ligações intrínsecas e de teorizar acerca da necessidade de serem assim. Ainda mais se tratando desses conceitos dentro dos conselhos municipais de assistência social e na política de assistência social.

Entendemos que para que o SUAS se consolide faz-se urgente e necessário tratar desses conceitos ligados – de mãos dadas – para que a democracia exercida dentro dos conselhos e em especial no cotidiano da PMAS também seja realizada nos órgãos gestores.

É por isso que defendemos essa relação intrínseca entre os conceitos dentro da assistência social, pois somente assim encontraremos o caminho para a consolidação do SUAS e da democracia dentro dessa política pública.

2º CAPÍTULO: A VISÃO DOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS GESTORES SOBRE OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ

Buscamos através dessa pesquisa empírica, desenvolver, neste trabalho uma construção coletiva, no qual a investigação foi efetuada com os técnicos do órgão gestor da política municipal de assistência social objetivando quantificar sua visão acerca de controle social e participação e a relação de parceria eles ambos.

Além de buscar entender até que ponto o conselho em seu papel de controlador/fiscalizador é visto com bons olhos pela gestão e se neste contexto o técnico é visto como consultor para aperfeiçoamento deste espaço institucionalizado de participação e controle social ou não.

Segundo Cordeiro (1997), a pesquisa é:

[...] o conjunto de etapas e processos que devem ser seguidos ordenadamente para se conhecer, descobrir, descrever e prever fenômenos ou investigar fatos à procura da verdade. É o instrumento utilizado pela Ciência na sondagem da realidade, mediante um conjunto de procedimentos. (CORDEIRO, 1997)

E ainda neste tocante,

A pesquisa na área de saúde requer a análise dos aspectos estruturais do problema estudado, numa base empírica, aliada a uma visão subjetiva que permita a compreensão da realidade humana, por meio da explicação dos fenômenos que constituem a vivência das relações sociais (Brandão e Bastos, 2001).

O que cabe não somente à área de saúde. A presente pesquisa é do tipo quantitativa, e o objetivo é identificar o nível de conhecimento que os conselheiros municipais de assistência social possuem respeito de controle social e participação, sob a ótica dos técnicos dos órgãos gestores da política de assistência social.

Além de como já mencionado, identificar a relação entre órgão gestor e seus técnicos com os CMAS.

O público-alvo deste estudo compõe-se de profissionais de nível superior, de ambos os sexos e idades variadas que trabalham no órgão gestor da política municipal de assistência social.

Todos, do Norte Pioneiro do Paraná, onde abrangeremos a região da SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do ER – Escritório

Regional do município de Jacarezinho – Pr, constituída pelos seguintes municípios: Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Quatiguá, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, Tomazina, e Wenceslau Braz.

Conforme mapa para melhor visualização:

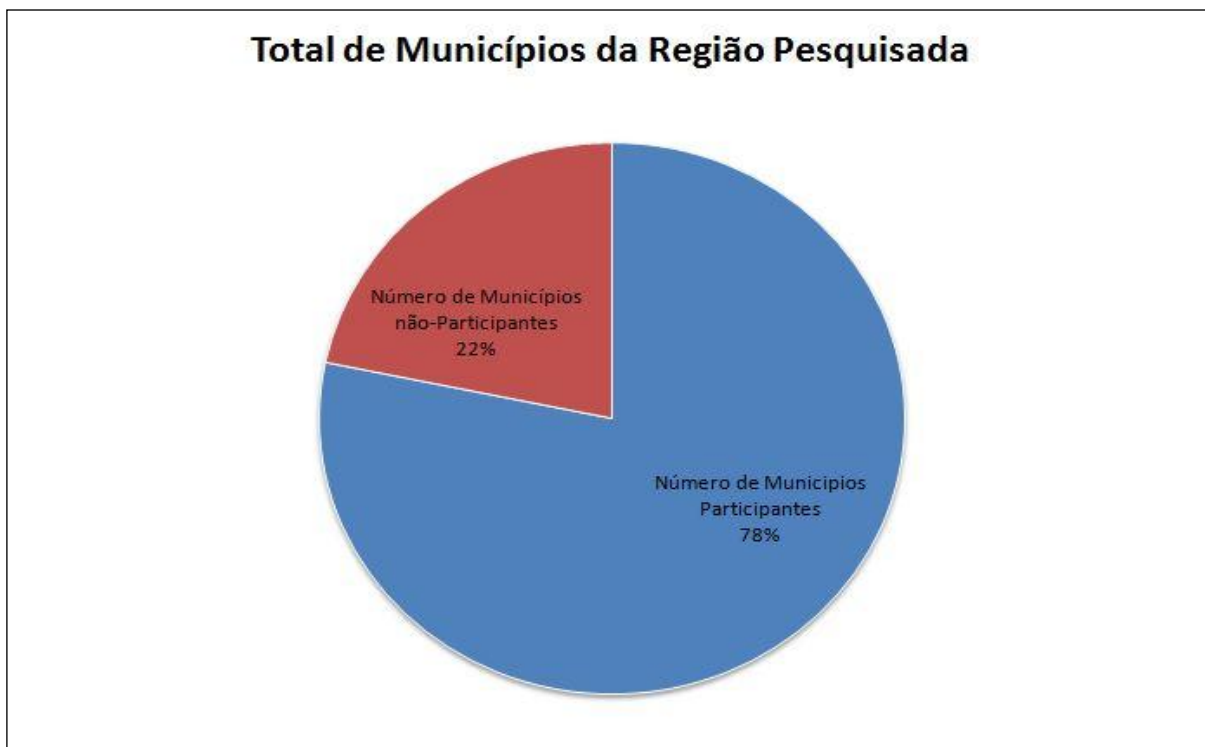
Figura 01: Mapa dos Municípios do Norte Pioneiro do Paraná contemplados nesta pesquisa.



Fonte: www.portalsuasnp.blogspot.com.br.

A amostra do estudo constituiu-se de 18 municípios que voluntariamente responderam as pesquisa, dos 23 convidados para a mesma. Ou seja, 78% dos municípios.

Gráfico 01: Gráfico de municípios que aderiram à pesquisa realizada.



Entende-se por amostra a representação de um todo, então assim fica contemplada a pesquisa por amostra.

Aqueles profissionais que participaram não foram identificados, e foram informados sobre a realização da pesquisa e dos seus objetivos, assim foram convidados a participar do estudo, respondendo a um questionário estruturado contendo 05 (cinco) questões com três alternativas diretas cada. O anexo 01 apresenta o questionário conforme foi enviado aos entrevistados, para que respondessem.

Respeitamos em todo o momento da coleta de dados o sigilo dos profissionais sem jamais expô-los de qualquer forma.

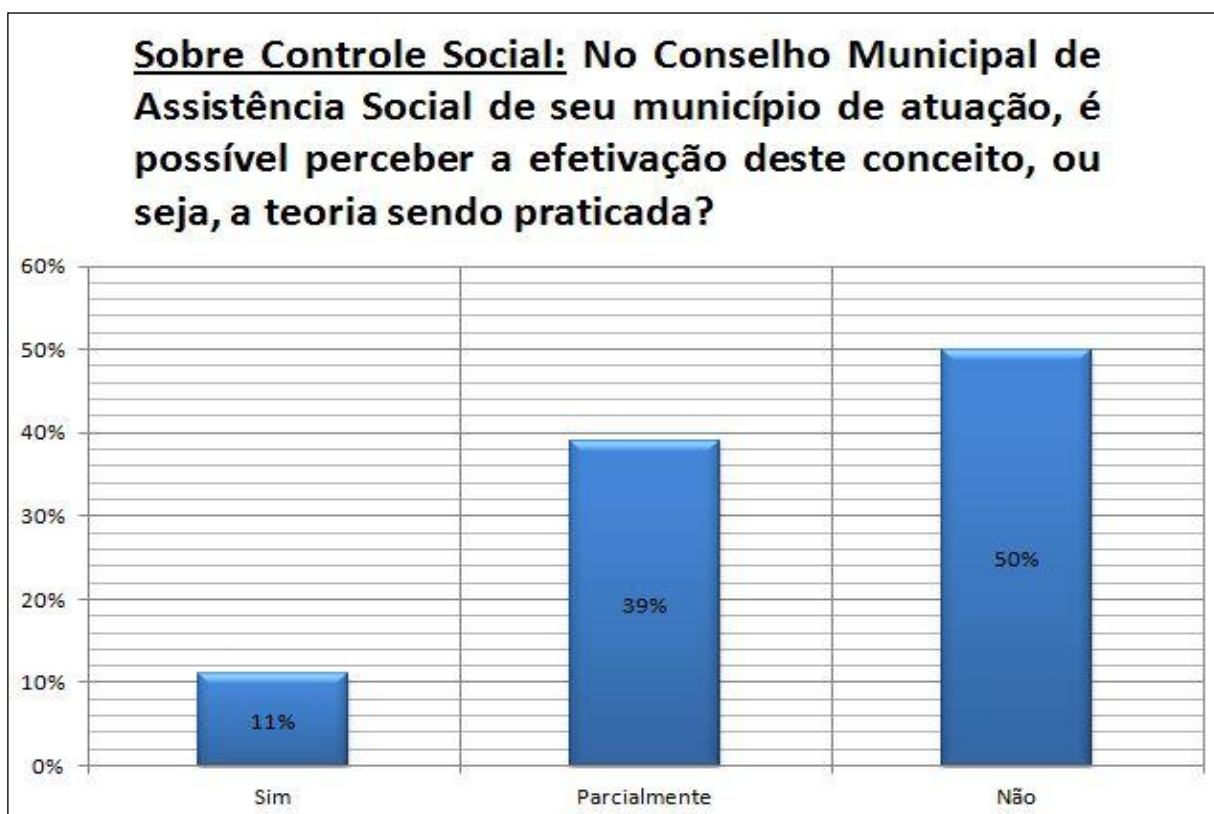
Foi realizada uma reunião promovida pelo Escritório Regional de Jacarezinho para tratar de assuntos pertinentes à área e neste momento após autorização do responsável apresentamos a proposta da pesquisa e naquele momento foi preenchido, além disso, já haviam sido comunicados via correio

eletrônico onde, alguns responderam por este meio e posteriormente somente confirmaram os dados via documento físico.

A quantificação e análise dos dados foram efetuadas posteriormente aos dados recebidos, e que, após este momento através da tabulação chegou-se aos resultados que serão apresentados em forma de gráficos.

Conforme seguem:

Gráfico 02: Referente à questão 01.

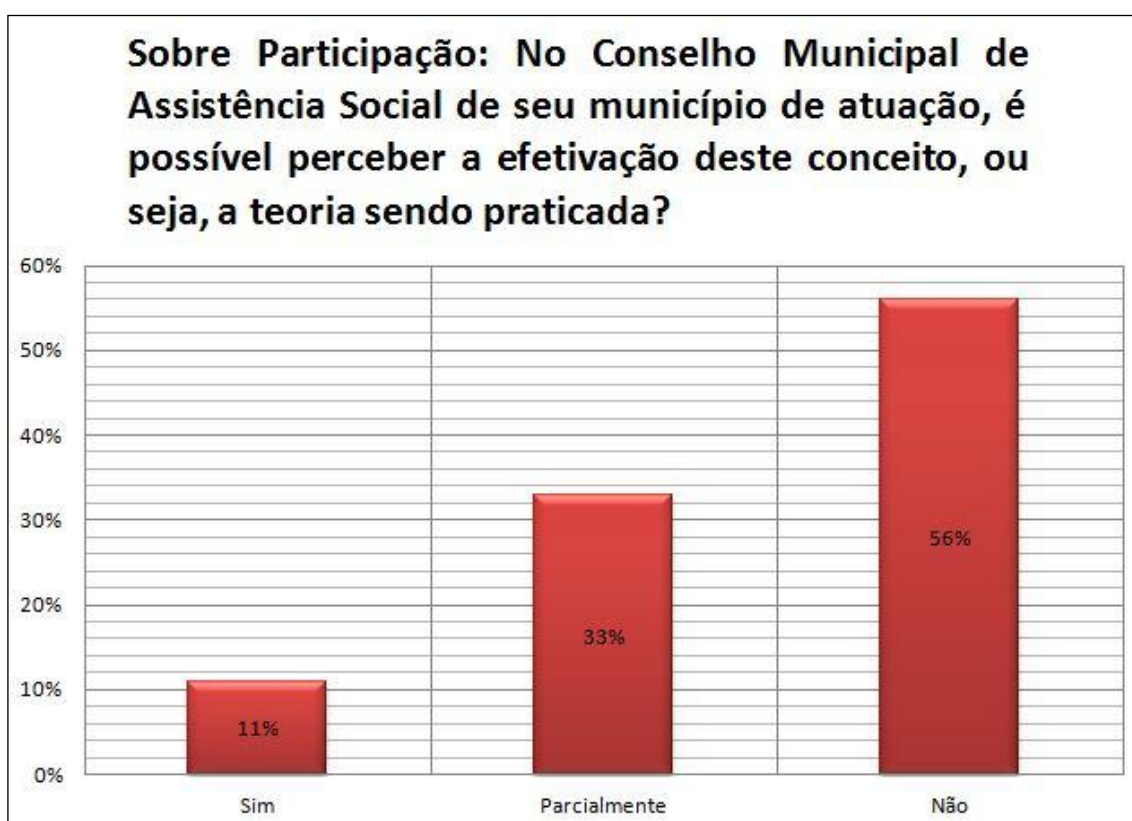


Sobre o gráfico N° 02 que diz respeito à questão de N° 01, identificamos que 50% dos entrevistados consideram que o Controle Social não é efetivado (ou seja, não é praticado) dentro dos conselhos municipais de assistência social.

Enquanto que 39% acreditam que ele é praticado parcialmente e apenas 11% consideram que o conceito - a teoria - é transformado em prática nestes espaços.

O curioso deste resultado é que se somado ao percentual da alternativa sim e da alternativa parcialmente somam-se 50%, o que nos preocupa em relação ao nível de conhecimento que os conselheiros municipais possuem. Talvez não esteja sendo efetivado em suas ações como conselheiro e o mais alarmante, talvez, não possuam conhecimento sobre este conceito por isso não o exercem.

Gráfico 03: Referente à questão 02.

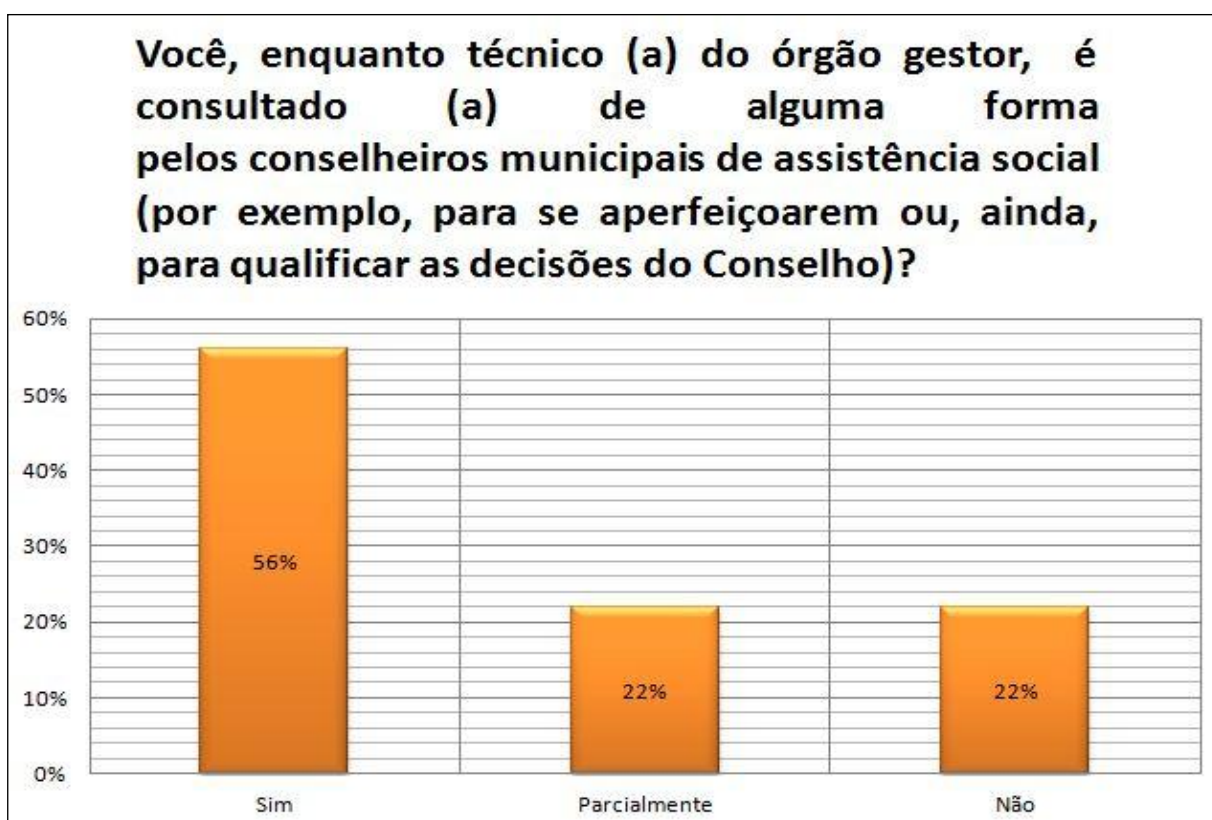


Em relação ao gráfico de Nº 03 que trata sobre a questão Nº 02 o conceito de Participação no conselho municipal de assistência social se tratando de sua efetivação diagnosticou-se que 56% acreditam que este conceito não é praticado nestes espaços de exercício democrático.

Já, 33% dos entrevistados acreditam que ele é exercido parcialmente nos conselhos, contra 11% que acreditam que a participação é efetivada nos conselhos municipais de assistência social.

A mesma direção da questão de Nº 01 fomos levados a somarmos o percentual da alternativa sim e da alternativa parcialmente somam-se 44%, o que causa certo grau de alerta em relação ao nível de conhecimento que os conselheiros municipais possuem acerca da participação. Ou por deterem a informação e não a disseminarem e/ou praticarem, ou pelo simples motivo de não terem acesso a tais capacitações – pouca e total ausência de formação.

Gráfico 04: Referente à questão 03.



Sobre a busca dos conselheiros municipais de assistência social em consultar os técnicos do órgão gestor da política de assistência social para se aperfeiçoarem ou, ainda, para qualificar as decisões do conselho, os técnicos

responderam que 56% dos entrevistados são consultados pelos conselhos municipais.

Enquanto que nas alternativas parcialmente e não, houveram um empate ambos com 22%.

O que prova que há um índice significativo de conselheiros que buscam o conhecimento do técnico que está preparado para tratar dessas temáticas para o aperfeiçoamento do conselho.

O que obviamente não é suficiente para se exercer o papel de conselheiro de forma participativa, mas, já demonstra uma alternativa das poucas alternativas dessa região de acesso à informação.

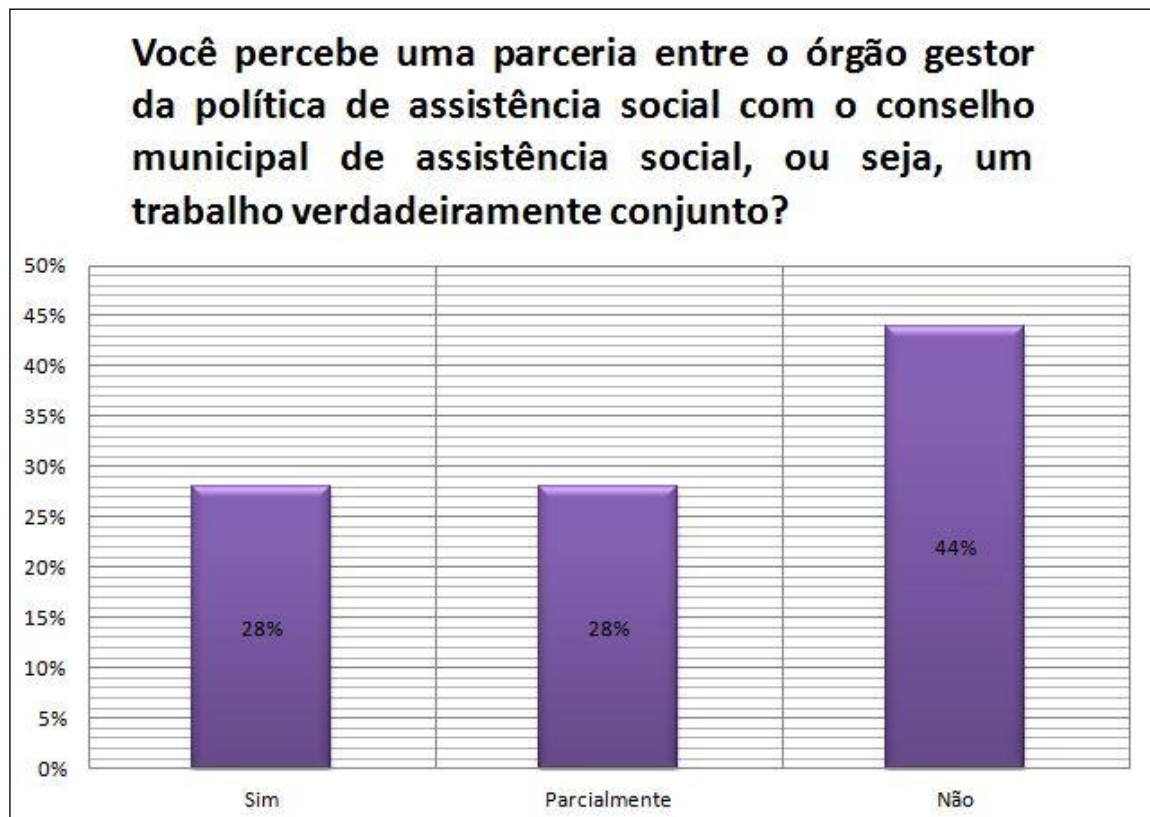
Sabemos que com o avanço tecnológico é talvez um tanto pretensioso dizer que não há acesso à informação, mas, a falta de incentivo do poder público, excesso de funções, falta de direcionamento de recursos para formação dos conselheiros através da LOA – Lei Orçamentária Anual e até mesmo de visão acerca da importância dos conselhos para que os chefes aceitem que os funcionários sejam liberados de suas ações diárias para se capacitarem, fazem com que o técnico seja um dos poucos (ou o único) acesso à informação dos conselheiros.

Obstáculos como estes, podemos continuar citando, em uma lista que vai desde a simples falta de engajamento do conselheiro até o sofrimento de represálias se o funcionário insistir em deixar sua funções para participar de um curso de capacitação.

Não cabe somente ao técnico e nem é sua atribuição específica efetuar este trabalho dentro das reuniões do conselho, mas ainda assim o faz. Contudo, é de forma, muitas vezes, menos intensa do que se deseja já que o técnico necessita dispor de mais tempo.

Tempo este que às vezes está sendo dividido entre outras funções e que a vontade de partilhar este seu conhecimento acerca de controle social e participação fica somente na intenção.

Apesar de serem procurados quanto entendedor da temática de controle social e participação no SUAS, ainda assim os índices de efetivação de conceitos de controle social e participação são baixos diante dos dados levantados na pesquisa.

Gráfico 05: Referente à questão 04.

No que tange a relação entre o órgão gestor da política de assistência social com o conselho municipal de assistência social objetivando um trabalho verdadeiramente conjunto – de parceria – os municípios entrevistados apontaram que 44% consideram que não há esta relação de parceria entre eles.

Enquanto que novamente houve um empate onde 28% consideraram que há ou é somente de forma parcial o trabalho conjunto.

O que demonstra que apesar dos técnicos serem consultados, na maior parte dos municípios os órgãos gestores que estes técnicos fazem parte, não estão na mesma sintonia.

O que talvez explique o porquê de na maioria dos municípios eles serem consultados, mas, por não contarem com uma articulação com os outros trabalhadores do órgão gestor não há possibilidade em aumentar a efetivação dos conceitos de controle social e participação.

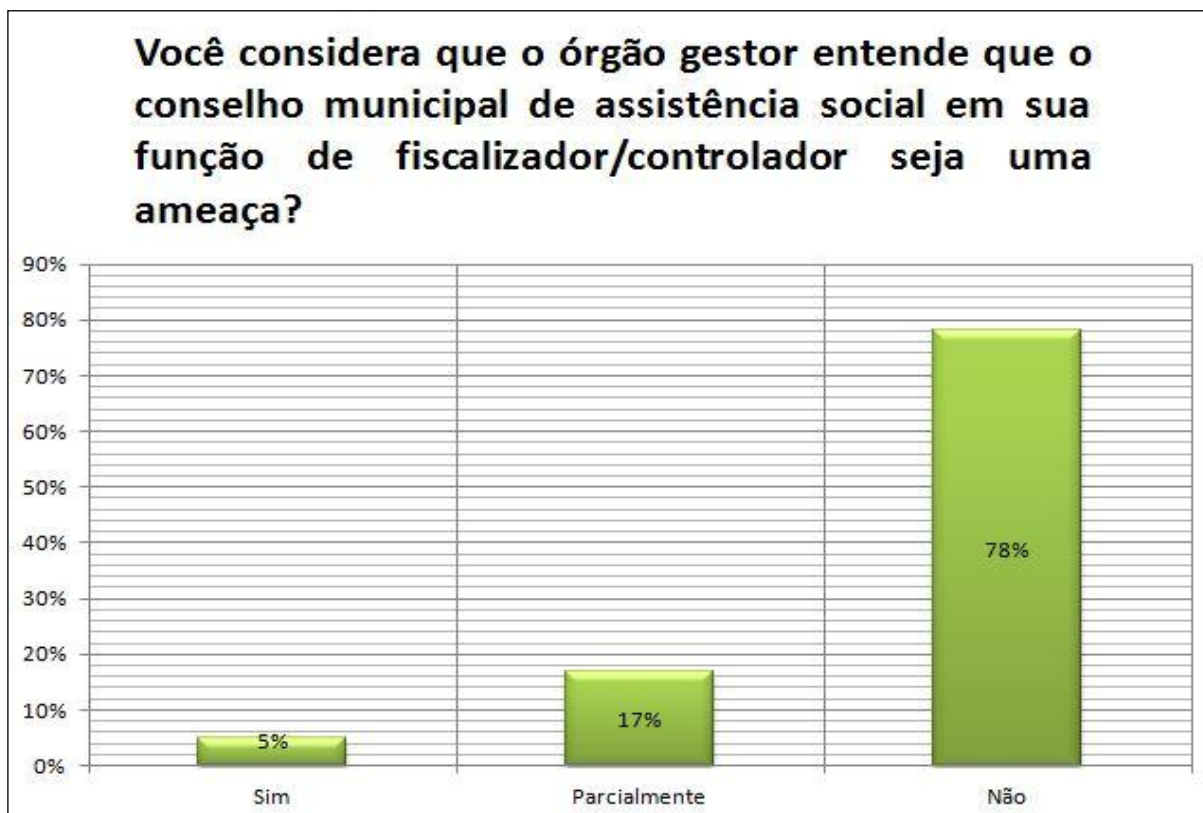
Ficando o trabalho conjunto limitado ao técnico e aos conselhos, sem envolvimento de todos os trabalhadores do SUAS municipal.

O que é realidade no Norte Pioneiro do Paraná onde todos os municípios são de pequeno porte I e II o que negativamente aumenta e acumula funções: secretaria executiva dos conselhos, técnico da gestão, assistente social, coordenador do CRAS e muitas vezes até mesmo o gestor.

O que desqualifica as ações do profissional que não dispõe de tempo suficiente para desenvolver ações construtivas como capacitações acerca de democracia, participação, controle social, orçamento participativo, entre outros.

E se tal parceria existe, a responsabilidade de difundir conhecimentos sobre controle social e participação não caberia somente ao técnico do órgão gestor – ela cabe, também, aos outros trabalhadores: contador, tesoureiros, técnicos de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, representantes da rede socioassistencial, secretários executivos, diretores entre outros profissionais que poderiam dar sua contribuição.

Mas, atualmente esta função de capacitação fica a cargo do governo estadual e federal ou às boas iniciativas, porém, esporádicas de um ou outro município, ou somente do técnico municipal que se ‘desdobra’ para contribuir com o conselho.

Gráfico 06: Referente à questão 05.

No que se trata do gráfico N° 06 que trata da questão N° 05 sobre a visão que os órgãos gestores (não somente os técnicos) possuem sobre o conselho municipal de assistência social em sua função de fiscalizador/controlador como sendo uma ameaça ao trabalho desenvolvido por eles, foi possível perceber que: 78% consideram que os CMAS não são uma ameaça ao exercerem seus papéis de fiscalizador/controlador da política pública de assistência social.

E somente 17% consideram que parcialmente entendem serem os CMAS ameaças ao trabalho desenvolvido. Contra 5% que o vêem como ameaça. Um dado positivo, já que somente 22% consideram que seja, inteira ou de forma parcial, essa visão do conselho como ameaça às ações do órgão gestor.

O que demonstra que, por não haver uma efetivação significativa dos conceitos de controle social e participação, os conselhos em suas funções não são vistos o CMAS como ameaça.

O que não significa que os conselhos ao exercer a efetivação de tais conceitos e por cumprirem seu papel de fiscalizador sejam ameaçadores para o poder público, mas, caso seja necessário, eles possuem instrumentos e meios legais para fazer valer as suas decisões. Daí, abre-se espaço para podermos questionar se o fato de não serem vistos como ameaça, enquanto fiscalizadores, é por que não há a efetivação da participação e controle social em suas realidades.

E que os CMAS possuem um longo caminho a percorrer já que são vistos com pouca importância ou não são vistos, já que não obtivemos dados significativos nem na questão que são vistos como parceiros e nem como ameaças. O que nos deixa a vontade para refletir e concluir que ainda não assumiram seu real papel dentro da democracia municipal.

Meros expectadores e “assinadores” de ata em uma posição neutra em um espaço que a neutralidade deve passar longe.

Buscamos com essa pesquisa traçar uma primeira impressão acerca do assunto em nossa região, por se tratar de algo inédito não é possível avaliar com exatidão se os dados aqui levantados são positivos ou negativos. Em nossa avaliação a cada questão analisada identificamos como ruim a efetivação desses conceitos em nossa região, além da neutralidade do papel do conselho acerca da gestão (não é visto nem como parceiro e nem como uma ameaça) e do ‘fardo’ que os técnicos carregam sozinhos na relação entre poder público e conselhos.

Porém, seria pretensioso afirmar tudo isso sem ter a devida cautela, já que, não sabemos como toda essa dinâmica se deu há 10 ou há 2 anos atrás. Talvez se houvesse algo comparativo que pudesse ser trabalhado identificaríamos um avanço surpreendente com os dados aqui expressos.

Diante disso, nossa análise se fundamentou no ideal democrático que temos, onde os conceitos deveriam ser efetivados como na teoria. Por exemplo: a relação entre poder públicos e os conselhos que deveria ser de parceria ou de embate (dependendo do caso) e a relação de consulta não deveria ficar concentrada nos técnicos do órgão gestor por haverem outros atores sociais importantes e envolvidos nesse processo.

Trata-se de um primeiro retrato dessa realidade e um incentivo (agora já com um referencial teórico) a novas pesquisas nesse âmbito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política pública de assistência social foi marcada por pouca ou pela ausência de participação e controle social, isso devido ao fato de a assistência social ter sido marcada fortemente por ações assistencialistas e caritativas que se curvava aos interesses financeiros de quem detinha o poder.

O que permitia a reprodução da pobreza e do clientelismo que culminou na cultura política que hoje temos. Uma política sem participação e controle social, onde poucos atores é que buscam intensificar a democracia local, e que evidentemente faz com que muitos ainda a vêem como apenas o fazer por fazer e não como política pública garantida em lei.

Leis que nos respaldam para desenvolver trabalhos verdadeiramente como política pública, tais como a já citada Constituição Federal de 1988, em um campo mais abrangente, a LOAS de 1993, em um olhar mais específico ao lado da PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004.

Essas e outras legislações contribuíram para a assistência social ser garantida como tripé da seguridade social constituída por: assistência social, saúde e previdência social.

Sem deixar de lado a questão da participação popular desde a sua formulação até a efetivação do controle social e participação na política pública de assistência social.

O que, até o momento, na região pesquisada, não está sendo suficiente para aprimorar as ações dos conselhos municipais junto aos órgãos gestores, isso por que a LOAS trouxe uma visão inovadora quando confirmou em sua legislação que essa política pública é um direito não contributivo, enfatizando uma relação entre o econômico e o social, centralizando a responsabilidade no Estado, e universalizando a garantia de direitos e de acesso a serviços sociais e com a participação da população. Propondo também, o controle social da população na formulação, gestão e execução das políticas de assistência social.

E foi a partir desses processos garantidos em lei e mantidos ao longo da história da assistência social no Brasil que os conselhos passaram a serem vistos como novas estruturas político-organizacionais para a sociedade.

O que quer dizer que os conselhos foram criados para serem instrumentos que atendam o que está preconizado na CF de 88 (reafirmado em outras legislações sociais) quando se trata de controle social e participação da sociedade civil para com o governo.

Com a pesquisa foi possível observar que, apesar de tantas conquistas da política pública de assistência social, do controle social e da participação até agora alcançados, há muito a ser feito, pelo menos no Norte Pioneiro do Paraná.

Desde princípios básicos de conhecimento sobre seus papéis, a prática do controle social e participação, uma nova visão do poder público junto aos conselhos. Mesmo sabendo que os conselhos não são constituídos somente pela sociedade civil (apesar de muitas vezes parecerem), mais investimentos etc.

A intenção seria a de traçar uma relação saudável entre poder público e conselho sem ameaças e sem neutralidades. Sendo uma forma de a população antes reprimida, interferir diretamente no Estado.

Assim, através dos conselhos é possível o pleno exercício de suas atribuições gerando uma nova institucionalidade pública, pois criam uma nova esfera social-pública ou pública não-estatal. Já que trata-se de um novo momento entre o Estado e a sociedade, porque possibilita-se a participação de vários grupos sociais na formulação de novas políticas e facilitam o acesso da população aos espaços democráticos de participação.

Nessa ótica, devemos buscar meios que possibilitem a efetivação da participação e do controle social no âmbito dos conselhos juntamente com o poder público.

Assim torna-se uma missão aos conselheiros de exercitarem a capacidade de ampliarem seus conhecimentos sejam políticos, teóricos entre outros. Para que possamos ser capazes de trabalhar coletivamente em prol do estabelecimento da democracia, possibilitando aos cidadãos a garantia de direitos assegurados primeiramente na Constituição Federal de 1988.

Reafirmamos nossa intenção de traçar um retrato inicial sobre esta temática, vasta e importante, e tivemos a intenção de apontar em que nível o Norte Pioneiro do Paraná se encontra no que tange ao controle social e participação e essa relação entre os seus agentes: conselheiros e técnicos bem como, o próprio conselho municipal de assistência social e órgão gestor dessa política pública, como um marco inicial para futuras pesquisas.

O que não esgota essa temática nessa região, mas, já aponta algumas lacunas que essa região precisa começar urgentemente a preencher. Em nome da democracia brasileira e tudo que ela (nós) já conquistou (amos) até aqui e que não pode recuar e muito menos estacionar.

Nessa conclusão não tivemos o interesse de propor soluções para os problemas diagnosticados (ou não) na pesquisa, mas, de evidenciarmos enquanto realidade detectada e por que não, em modificação.

Além de também, potencializar os pontos positivos levantados através dos dados, servindo de exemplo de gestão social a ser seguido nesta vertente em uma proposta de intervenção regional futura.

O que fica como verdade absoluta é de que a assistência social e os conselhos municipais, juntos, são capazes de mudar conjunturas, e se aliados a efetivação de conceitos como o de participação e controle social consolidam políticas públicas e fortalecem a democracia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Importância Da Pesquisa Científica Na Formação Profissional Dos Alunos Do Curso De Educação Física Do Unilestemg. Disponível em: http://www.unilestemg.br/movimentum/Artigos_V4N2_em_pdf/Campos_Santos_Santos_Movimentum_v4_n.2_2_2009.pdf. Acesso em: 08 de dezembro de 2011.

A importância da pesquisa. Disponível em: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Paiper-a-Importancia-Da-Pesquisa/133864.html>. Acesso em: 15 de setembro de 2011.

ABNT. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 19 de agosto de 2012.

ALMEIDA, Debora Cristina Rezende; CUNHA, Eleonora Schettini Martins. **O potencial dos conselhos de políticas na alteração da relação entre estado e sociedade no Brasil.** XIV Congresso Brasileiro de Sociologia. 28 A 31 de Julho de 2009, Rio de Janeiro (RJ).

ALMEIDA, Debora Cristina Rezende; CUNHA, Eleonora Schettini Martins. **A produção de conhecimento sobre os conselhos de políticas: alguns desafios metodológicos.** In: Leonardo Avritzer; Eduardo Moreira da Silva. (Org.). Metodologias e Participação. 1 ed. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2009, v. , p. 57-83.

ALVES, Alda Judith. **O planejamento de pesquisas qualitativas em educação.** Caderno de Pesquisa. São Paulo (77): 53-61, maio 1991.

ANHUCCI, Valdir. **O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente Na Perspectiva Da Participação E Do Controle Social.** Universidade Estadual de Londrina. 2007

AVRITZER, Leonardo; PEREIRA, Maria de Lourdes Dolabela. **Democracia, participação e instituições híbridas**. Teoria e Sociedade (Revista dos Departamentos de Ciência Política e de Sociologia e Antropologia – UFMG). Belo Horizonte, número especial, maio de 2005.

AVRITZER, Leonardo. **Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático**. Revista Opinião Pública. Campinas, jun. 2008, vol.14, n.1, pp. 43-64. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762008000100002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt

_____ **“Sociedade Civil, Instituições Participativas e Representação: Da Autorização à Legitimidade da Ação”**. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 50, no 3, 2007, pp. 443 a 464. Disponível em <http://www.scielo.br>

LÜCHMANN Lígia Helena Hahn. **“A representação no interior das experiências de participação”**. Lua Nova, São Paulo, v 70: 139-170, 2007.

BATISTA, Alfredo. **Reforma do estado: uma pratica histórica de controle social**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, 1999.

Brandão, E.; Bastos, R. **O significado do toque na perspectiva de pacientes no pós operatório de cirurgia cardíaca**. Monografia de conclusão de Curso apresentada à Universidade Federal de Goiás. Goiânia/GO; 2001.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

BRASIL, LOAS (1993). **Lei Orgânica de Assistência Social**. Aprovada em 07 de dezembro de 1993 através da lei nº 8742.

BRASIL, NOB-SUAS (2005). **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social**.

BRASIL, PNAS (2004). **Política Nacional de Assistência Social.**

CAMPOS, Edval Bernardino; MACIEL, Carlos Alberto Batista. **Conselhos paritários: o enigma da participação e da construção democrática.** Serviço Social e Sociedade. 1997.

Cartilha sobre Controle Social e Cidadania, 2009. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br>. Acesso em 15 de maio de 2012.

CARVALHO, Antônio Ivo de. **Conselhos de Saúde no Brasil. Participação cidadã e controle social.** Rio de Janeiro: FASE/IBAM, 1995.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant; GUARA, Isa Maria Ferreira da Rosa. **Gestão municipal de atenção a criança e ao adolescente.** Sao Paulo: IEE PUC-SP/CBIA, 1995.

CASTRO, Magno. **Democracia de baixa e alta intensidade.** 2012. Disponível em: <http://cadernosociologico.blogspot.com.br/2010/10/democracia-de-baixa-intensidade-e.html>. Acesso em: 10 de março de 2012.

COHN, A. **Cidadania e formas de responsabilização do poder público e do setor privado pelo acesso, equidade, qualidade e humanização na atenção à saúde.** Cadernos da XI Conferência Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2000

Cordeiro, D. **Ciência, pesquisa e trabalho científico.** Goiânia: UCG; 1997.

CORREIA, M. V. C. **A relação estado e sociedade e o controle social: fundamentos para o debate.** Serviço Social & Sociedade, Ano XXIV, 2004.

CORREIA, M. V. C. **Desafios para o Controle Social: subsídios para a capacitação de conselheiros.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

CORREIA, M. V. C. **Que controle social na política de assistência social?** Serviço Social & Sociedade, Ano XXIII, 2002.

CORREIA, M. V. C. **Que Controle Social? Os conselhos de saúde como instrumento.** 1a. reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2003.

DEMO, Pedro. **Pobreza política.** 5 ed. Campinas: Autores Associados, 1996. (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo).

DUARTE, Rosália. **Pesquisa qualitativa:** reflexões sobre o trabalho de campo. In: Cadernos de Pesquisa. n.115, São Paulo mar. 2002.
e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004

FONSECA, Cláudia. **Quando cada caso não é um caso – pesquisa etnográfica e educação.** In: Revista Brasileira de Educação. nº10, 1999.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação política.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

GOMES, Ana Maria Rabelo; FARIA, Eliene Lopes; BERGO, Renata Silva. **Sobre o projeto e o processo de pesquisa na elaboração de monografias.** In: GOMES, Ana Maria Rabelo et. Al. Metodologias e participação. Belo Horizonte: UFMG, 2009.

GUIMARÃES, J., **As culturas brasileiras da participação democrática.** In: AVRITZER, L. (Org.) A Participação em São Paulo. São Paulo: Editora da UNESP, 2005.

LA BOETIE, Etienne de. **Discurso da servidão voluntária.** Sao Paulo: Brasiliense, 1999.

Legislação Social: cidadania, políticas públicas e exercício profissional / Comissão Organizadora: Dione do Rocio Poncheck, Ilda Lopes Witiuk; Curitiba-Pr: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região, 2006.

Manual para elaboração e trabalhos acadêmicos / Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo. 4ª Edição. Organizador: Marcelo Loyola Fraga em Cariacica-ES. 2010

MAZOTTI, ALDA JUDITH ALVES. **A "revisão da bibliografia" em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis - o retorno.** Florianópolis/São Paulo: UFSC/Cortez, 2002. p. 25-44: il. BBE

MINAYO, Maria Cecília de S. & SANCHES, Odécio. **Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade?** In: Cadernos de Saúde Pública. v.9, n.3, Rio de Janeiro jul./set. 1993.

NABUCO, E. AMARANTE P. **Participação Social, Formulação de Políticas e Controle Social.** Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/participaçãosocialedvaldoeamarante.pdf>. Acesso em: 27 de abril de 2012.

NOGUEIRA, Marco Aurelio. **A dimensão política da descentralização participativa.** Sao Paulo em Perspectiva, Sao Paulo, 1997.

O que é a LOAS? Disponível em: http://www.mesquita.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=408&Itemid=376. Acesso em: 16 de maio de 2012.

O que é política pública? Disponível em: <http://www.cress-ms.org.br/novo/leis-e-decretos/pagina-1178741643/>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2012.

O que são políticas públicas? Disponível em: <http://www.cress-ms.org.br/novo/leis-e-decretos/pagina-1178741643/>. Acesso em: 03 de abril de 2012.

PIRES, Roberto Rocha C. (org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação.** Brasília: Ipea, 2011.

Portal SUAS NP. Disponível em: <http://portalsuasnp.blogspot.com.br/>. Acesso em 27 de Julho de 2012.

Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social. Disponível em: <http://www.familia.pr.gov.br/>. Acesso em: 12 de junho de 2012.

Sobre as competências do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Disponível em: <http://murilopohl.wordpress.com/>. Acesso em 20 de janeiro de 2012.

Sobre Controle Social, Participação e Transparência Pública. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CartilhaOlhoVivo/Arquivos/ControleSocial.pdf>. Acesso em: 20 de julho de 2012.

Sobre controle social. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/controleSocial/>. Acesso em: 16 de julho de 2012.

Sobre o SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/suas>. Acesso em: 02 de abril de 2012.

Sobre políticas públicas. Disponível em: http://www.fit.br/home/link/texto/politicas_publicas.pdf. Acesso em: 21 de março de 2012.

TEIXEIRA, Elenaldo. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã.** 3.ed. São Paulo: Cortez, 2002.

ANEXO 01

Questionário aplicado aos técnicos do órgão gestor da política municipal de assistência social da Região da SEDS de Jacarezinho - PR.

Esse questionário faz parte de uma pesquisa quantitativa com a finalidade de contribuir para a elaboração da monografia para a especialização em DPRMS (Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais) da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais). A intenção é a de analisar - através dos técnicos do órgão gestor da política municipal de assistência social da região da SEDS (Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social) do Norte Pioneiro do Paraná – o controle social e a participação nos conselhos municipais de assistência social. Informamos ainda, que tais dados posteriormente serão disponibilizados para os que voluntariamente participarem da pesquisa. Desde já agradecemos a contribuição para com a produção deste conhecimento científico.

Acadêmica: Carolina Pereira de Carvalho

1- Sobre Controle Social: No conselho municipal de assistência social de seu município de atuação, é possível perceber a efetivação deste conceito, ou seja, a teoria sendo praticada?

Sim Parcialmente Não

2- Sobre Participação: No conselho municipal de assistência social de seu município de atuação, é possível perceber a efetivação deste conceito, ou seja, a teoria sendo praticada?

Sim Parcialmente Não

Não

3- Você, enquanto técnico (a) do órgão gestor, é consultado (a) de alguma forma pelos conselheiros municipais de assistência social (por exemplo, para se aperfeiçoarem ou, ainda, para qualificar as decisões do Conselho)?

Sim Parcialmente Não

4- Você percebe uma parceria entre o órgão gestor da política de assistência social com o conselho municipal de assistência social, ou seja, um trabalho verdadeiramente conjunto?

Sim Parcialmente Não

5- Você considera que o órgão gestor entende que o conselho municipal de assistência social em sua função de fiscalizador/controlador seja uma ameaça?

Sim Parcialmente Não

carolina.social@ymail.com ou 43 9927-5848